



ESTADO DO PARANÁ

PR

Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 13 / 02 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1397 / 2017
Data/Hora: 09/02/2017 15:50
Projeto de Lei: 001.589
Assunto: Concede auxílio-deslocamento
Origem: Poder Executivo
Responsável: Helió Kuerten Bruning
Camara M. Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1589/17

Data 08/02/17

SÚMULA- Concede auxílio-deslocamento aos profissionais que atuam nas escolas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído auxílio-deslocamento para os que atuam nas escolas municipais, da sede do Município até as escolas do interior e/ou das localidades do interior até a sede do Município.

Art. 2º O valor do auxílio-deslocamento será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), para o deslocamento das escolas municipais de Santo Izidoro e Barra Bonita ou destas localidades para a sede do Município, e de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para o deslocamento para a escola municipal do Alto Alegre ou desta localidade para as escolas da sede do Município.

§1º. Fica definido que será concedido um único auxílio aos servidores, conforme estipulado no *caput* deste artigo, independentemente da carga horária.

§ 2º. Os valores estipulados no *caput* deste artigo serão reajustados nas mesmas datas e índices dos concedidos aos profissionais do magistério.

Art. 3º O auxílio, será concedido somente para os dias letivos (calendário escolar) em que o profissional se deslocar.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Educação necessite do trabalho dos servidores além do estabelecido no calendário escolar, o auxílio será devido.

Art. 4º Os profissionais do magistério (professores e da equipe pedagógica) com ampliação de jornada, ou contratados, também terão direito ao auxílio estipulado nesta Lei.

Art. 5º Para ser concedido o auxílio-deslocamento o servidor deverá fazer requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, comprovando o seu local de residência e a lotação no estabelecimento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Cabe ao titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação a análise da comprovação da residência e a lotação do servidor para deferimento ou indeferimento do benefício.

Art. 6º Os profissionais que receberam o auxílio financeiro deverão firmar termo de concordância do seu deslocamento.

Art. 7º O valor do auxílio para o deslocamento não se incorpora aos vencimentos, não gerará estabilidade, vantagens ou qualquer direito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 106/06, 07/09 e 622/12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3934/17

Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

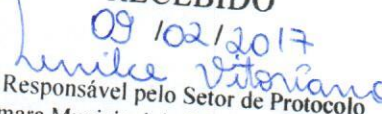
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1589/17, que concede auxílio-deslocamento aos profissionais que atuam nas escolas municipais

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
09/02/2017

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Id	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc	R Compl.	Valor
001	23183/01	Adriana Fatima Degering 0688-Auxilio Deslocamento	13/02/1995	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	28	503,04
001	25917/01	Cicera Aparecida da Silva 0688-Auxilio Deslocamento	16/02/2004	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	519,11
001	22977/01	Cleonice de Fatima Duarte 0688-Auxilio Deslocamento	01/04/1990	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	576,79
001	22926/01	Dulci Olivia Ribeiro 0688-Auxilio Deslocamento	01/02/1988	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	576,79
001	6203/01	Elenice de Oliveira Martins 0688-Auxilio Deslocamento	01/02/2016	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	480,66
001	3867/01	Emerson Cseminski Schardosim 0688-Auxilio Deslocamento	19/04/2012	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	490,27
001	3794/01	Marcio Andriago Bruschi 0688-Auxilio Deslocamento	17/04/2012	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	490,27
001	25771/01	Marilu Aparecida Joaquim 0688-Auxilio Deslocamento	09/02/2004	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	29	442,59
001	25860/01	Marines Delabetta Foralosso 0688-Auxilio Deslocamento	16/02/2004	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	519,11
001	22934/03	Neide Salete Lara 0688-Auxilio Deslocamento	12/02/2003	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	509,49
001	23116/01	Olavo Domingos 0688-Auxilio Deslocamento	01/04/1992	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	557,56
001	23221/01	Rosangela Manica 0688-Auxilio Deslocamento	13/02/1995	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	528,72
001	26581/01	Sidineia Inacio da Silva 0688-Auxilio Deslocamento	15/03/2004	1098-PROFESSOR	11/2016	09-01	30	457,86
Total Geral (13)					11/2016	9		6.652,26



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

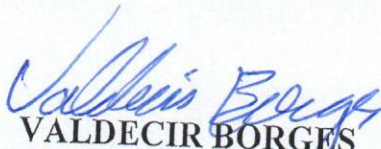
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1589/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 13 / 02 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1589/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

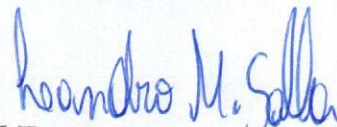
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 / 02 / 17


VALDECIR BORGES
Presidente

ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1589/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 13 / 02 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1589/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

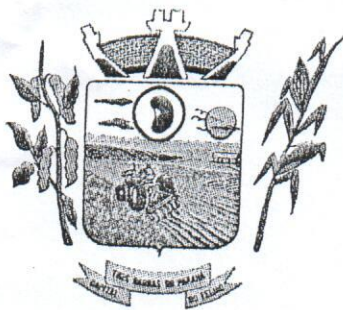
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 / 02 / 17

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1589/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA**, **VALDECIR L. JOAQUIM** E **ELI DO CARMO S. TEODORO**, reuniram-se em data de 13 / 02 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1589/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 / 02 / 17


ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente


VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro